



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 027/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a Indicação de 1 (um) Conselheiro para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospital Adriano Jorge - CEP/FHAJ, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 393ª Reunião, 305ª Ordinária, realizada no dia 31/10/2023, e;

CONSIDERANDO o e-mail da Sra. Andréa Costa de Andrade, Vice Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Fundação Hospital Adriano Jorge (FHAJ), que pediu o apoio do CES para indicar um RPP representante dos participantes das pesquisas, para participar do CEP FHAJ, enviado em 10/10/2023, e reiterada a solicitação do CEP/FHAJ, de acordo com as exigências da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a resolução 647, de 12/12/2020, através de e-mail, datado de 16/10/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 647, de 12/10/2020, que dispõe sobre as regras referentes à regulamentação do processo de designação e atuação dos membros de CEP indicados por entidades do controle social;

CONSIDERANDO a relevância de redefinir normas e procedimentos relacionados aos membros de Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) indicados por entidades de controle social;

CONSIDERANDO o Conselheiro Sr. Josiel Augusto Coelho, segmento Usuário, foi eleito nesta reunião.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Indicação de 1 (um) Conselheiro para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospital Adriano Jorge - CEP/FHAJ.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 31 de outubro de 2023.

ANOAR SAMAD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 027/2023, de 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

